

## **DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**Cláusula Quarta** – Os associados e as entidades associadas à **ABCCMM**, e respectivos associados, desde que atendidas as exigências legais e operacionais, terão à sua disposição os produtos e serviços abaixo relacionados, bem como outros que porventura sejam desenvolvidos para atender o segmento, observadas as condições e características de cada um dos produtos e serviços oferecidos:

### **I - LINHAS DE FINANCIAMENTO:**

**Capital de Giro, Leasing, Comércio Exterior, Vendor, Desconto de Títulos, Linhas de Investimentos e Linhas de Crédito Rural.**

### **II - CONVÊNIOS E SERVIÇOS:**

**Convênio Cartão Ourocard Agronegócio.**

### **III- OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS:**

**Conta Corrente, Pagamentos, Recebimentos, Seguros, Previdência e Capitalização, Cartão de Crédito, Derivativos, Câmbio, Cobrança, Cash Management, Consórcio, Custódia e Fundos de Investimentos.**

## **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Cláusula Quinta** – Fica estabelecido para as linhas de crédito objeto deste **PROTOCOLO** que:

- a) a concessão das linhas de crédito está sujeita a aprovação de crédito de acordo com os normativos legais e internos do **BANCO**, e à disponibilidade de recursos orçamentários para cada linha de crédito;
- b) as operações de crédito ficam condicionadas à existência de margem no limite de crédito, bem como, no caso das cooperativas e seus cooperados/empregados que já operam com o **BANCO**, à normalidade de suas operações;
- c) os encargos decorrentes de IOF, quando devidos, correm por conta da proponente da operação de crédito e não estão embutidos na taxa de juros negociada com o **BANCO**.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Sexta** – Para a contratação dos produtos e serviços objeto deste **PROTOCOLO** e convênios deste decorrentes, notadamente as relacionadas com as linhas de crédito, deverão ser atendidas as condições legais e operacionais vigentes à época da respectiva contratação.

## **DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO**

**Cláusula Sétima** – O presente **PROTOCOLO** terá prazo de validade de 01 (um ano), relativo ao período de 18/07/2009 a 18/07/2010, sujeitando-se às eventuais alterações das normas e políticas de atuação do mercado agropecuário e às disponibilidades orçamentárias;